

PROJETO DE LEI Nº 021/2.026

DE 10 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar valores ao Sindicato Rural de Cachoeira Alta para realização da Cavalgada, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **MARCELO BATISTA DE PAULA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato Rural de Cachoeira Alta, inscrito no CNPJ nº 00.079.079/0001-98, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a realização da tradicional "Cavalgada de Cachoeira Alta".

Art. 2º - O Sindicato Rural de Cachoeira Alta deverá prestar contas ao Município do valor repassado, em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, sob pena de restituição ao erário do valor recebido, acrescido de juros e correção monetária, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.


MARCELO BATISTA DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2026

Excelentíssimo Senhor

Renato Rosa da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal

Cachoeira Alta - GO

Ilustres Vereadoras e Vereadores,

Submeto à elevada apreciação e deliberação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 021/2026, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a doar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao Sindicato Rural de Cachoeira Alta para a realização da tradicional **Cavalgada de Cachoeira Alta**.

Importante destacar que os recursos provêm da **devolução de parte do duodécimo do Poder Legislativo**, fruto de economia orçamentária, que o destinou exclusivamente para a realização do referido evento. Essa origem confere máxima transparência e legitimidade à doação, demonstrando uma gestão fiscal responsável e o realocamento de recursos em benefício direto da população, sem onerar novas despesas.

A legalidade é assegurada pela necessidade de Lei específica e pela obrigatoriedade de prestação de contas pelo Sindicato Rural em até 60 dias, conforme previsão contida no **parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal**, de que qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos deve prestar contas, garantindo a correta aplicação dos fundos públicos.

Esta medida não apenas apoia um evento de profundo significado cultural para nossa comunidade, mas também reafirma o compromisso com a transparência e a boa gestão dos recursos públicos.

Pela importância cultural do evento e pela origem responsável dos recursos, peço o apoio dos Nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação deste Projeto de Lei que resultará no fortalecimento cultural, na promoção social e na demonstração de uma gestão pública eficiente e transparente.

Atenciosamente,



MARCELO BATISTA DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL